



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**EDITAL Nº 3333/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços visando a aquisição de lâminas e dentes para as Motoniveladoras, Retroescavadeiras e Carregadeiras desta Prefeitura.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 07/11/2022 – 08 horas**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 22/11/2022 – 08:30 horas**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/11/2022 – 08:30 horas**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22/11/2022 – 09 horas**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 8 DESTE EDITAL**

Caçapava do Sul, 31 de outubro de 2022.

**ELENILTON ILHA FLORES,  
Pregoeiro.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019, para Registro de Preços, visando **AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E DENTES PARA AS MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS E CARREGADEIRAS**, sendo assegurada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto o **LOTE 02** que estará disponível a todas as Empresas (ampla concorrência), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

### **1 – DO OBJETO:**

**1.1** O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para comporem a Ata de Registro de Preços visando a **aquisição de lâminas e dentes (novos) para as Motoniveladoras, Retroescavadeiras e Carregadeiras desta Prefeitura**, conforme descrição e quantidades estimadas do **Anexo I** parte integrante deste Edital.

**1.2** Os preços unitários serão registrados neste processo e terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior aquisição conforme necessidade desta Prefeitura.

**1.3** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc, II, letra d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo.

**1.4** Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Caçapava do Sul não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

### **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

### **3. CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.



**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

**4.1 – Antes do início da sessão de disputa deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:**

- a) Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);**
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- i) Declaração firmada pela própria Empresa de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo Anexo II.**
- j) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.**
- k) Declaração firmada por contador, técnico contábil ou representante legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), exceto relativo ao lote 02.**
- l) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º, III) (Anexo IV).**



## **5. HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Os Licitantes deverão anexar no sistema a documentação referente ao Item 4 do Edital antes do início da disputa.

**5.2.** Após a sessão de disputa o pregoeiro irá analisar a documentação dos Licitantes detentores dos melhores lances, para fins de habilitação.

**OBSERVAÇÃO:** Caso o representante legal da Licitante vencedora não possua assinatura digital/eletrônica, deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada.

**5.3.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

## **6. PROPOSTA:**

**6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**6.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3. A Proposta de Preços, a qual deverá ser anexada no sistema** deverá consignar expressamente, o **valor unitário e total** do lote ofertado, em moeda nacional (R\$), **fazendo constar ainda a marca dos produtos ofertados.** Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.

**OBSERVAÇÃO:** Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone, e e-mail do responsável pelo recebimento da Nota de Empenho, bem como os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.4.** O **valor unitário de cada lote** será considerado para a fase de lances.

**6.5.** Cronograma com o prazo de entrega dos materiais, se houver.

**6.6.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.7.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** A Empresa poderá elaborar uma única proposta que contemple todos os itens os quais deseja participar e anexar o mesmo documento nos respectivos lotes, sem a necessidade de elaborar uma proposta para cada lote.



**6.8.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constantes nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

**6.9.** Prazo de entrega do material, não superior a 15 (quinze) dias após a convocação.

**OBS.:** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades desta Prefeitura, no prazo de até 15 (quinze) dias após a convocação. As entregas deverão ser realizadas na Oficina Municipal, localizada na Rua Silva Jardim, 198. As despesas de frete correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora.

**6.10.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

**6.11.** Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a um ano, a contar da entrega dos mesmos.

**OBSERVAÇÃO:** Encerrada a disputa o Licitante detentor do melhor lance deverá atualizar e anexar sua proposta final ao sistema, tão logo realizado o aceite do preço e convocação pelo Pregoeiro. Caso os documentos e proposta final anexadas ao sistema não contenha assinatura digital/eletrônica por parte do representante legal da Licitante vencedora deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada.

## **7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**7.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**7.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**7.4** Será considerada aceitável a proposta que:

**a)** atenda a todos os termos deste Edital;

**b)** contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**7.4.1** Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

**7.5.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.



**7.6.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, deverão oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

**7.7.** O registro de dois ou mais lances com mesmo valor, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**7.8.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

**7.9.** A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão. A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre** que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver **reinício da etapa de envio de lances**, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada **sem** as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

**7.9.1.** A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**7.10.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**7.11.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.12.** Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**7.13.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**7.14.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.15.** O Licitante detentor do melhor lance deverá atualizar e anexar sua proposta final ao sistema, tão logo realizado o aceite dos preços e convocação pelo Pregoeiro.

**7.16.** Caso o representante legal da Licitante vencedora não possua assinatura digital/eletrônica, deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada, no seguinte endereço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000**

**Setor de Licitações**

7.17. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até quinze (15) dias, a contar da entrega dos materiais. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a (30) trinta dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

**8.2.** Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**8.3.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

**8.4.** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos Dotação Orçamentária correspondente.

**8.5** Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante pelo simples nacional.

**9. PENALIDADES:**

**9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame após a sessão de disputa: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total a que teria direito a contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

**c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, acrescida de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso relativo a não entrega dos produtos, a contar da convocação e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será





concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**§1º** As multas acima previstas dobrarão em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado da Fatura, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

**§2º** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado a seu favor, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

**10.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**10.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**10.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

**10.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail





licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.

**11.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**11.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**11.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**11.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**11.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**11.10.** O Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Idoneidade – Anexo II, Declaração de que não emprega menor – Anexo III, Declaração de que não possui servidor público em seu quadro societário – Anexo IV e Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 31 de outubro de 2022.

**LUIZ CARLOS GUGLIELMIN**  
**Prefeito em Exercício.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### ANEXO I

EDITAL Nº 3333/2022

PREGÃO Nº 40/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Início da Sessão de Disputa: Dia 22/11/2022 – 09h00min**

**Local: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – e-mail:**  
licitacao@cacapava.rs.gov.br ou licitacao2@cacapava.rs.gov.br.

#### 1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **REGISTRO DE PREÇOS aquisição de lâminas e dentes (novos) para as Motoniveladoras, Retroescavadeiras e Carregadeiras desta Prefeitura**, dentro das seguintes especificações e características:

| ITEM | LOTE/OBJETO                                                                                                                                     | Quant. | Marca | Valor unit | Valor total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|-------------|
| 1    | Lâmina curva $\frac{3}{4}$ com 8” de altura, em aço temperado, 13 furos, com parafuso e porca                                                   | 25     |       |            |             |
| 2    | Lâmina curva $\frac{3}{4}$ com 8” de altura, em aço temperado, 13 furos, com parafuso e porca - <b>OBS: Item aberto para ampla concorrência</b> | 75     |       |            |             |
| 3    | Dente para Retroescavadeira marca Randon, com parafuso e porca – Cód. 219000310                                                                 | 150    |       |            |             |
| 4    | Dente para Carregadeira marca Michigan e Volvo, com parafuso e porca – Cód. 3200101071                                                          | 30     |       |            |             |

**OBSERVAÇÃO 1:** Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone, e e-mail do responsável pelo recebimento da Nota de Empenho, bem como os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### 2 – DO PRAZO DE GARANTIA:

Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a um ano, a contar da entrega dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### **3 - FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até quinze (15) dias, a contar da entrega dos materiais. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

### **4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Prazo de entrega do material, não superior a 15 (quinze) dias após a convocação.

**OBS.:** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias após a convocação. As entregas deverão realizadas na Oficina Municipal, localizada na Rua Silva Jardim, 198. As despesas de frete correrão às expensas da Empresa Licitante vencedora.

**ELENILTON ILHA FLORES**

**Pregoeiro.**



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3333/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2022.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E  
CARIMBO DA EMPRESA**

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)**



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3333/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2022.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa .....,  
CNPJ ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório  
supra, que trata o **Edital nº 3333/2022**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não  
possui em seu quadro societário servidor da ativa ou empregado de empresa pública ou de  
sociedade de economia mista junto a Entidade Contratante.

Local ..... de ..... 2022

Diretor ou Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº 13/2022**

**Edital nº 3333/2022**

**Modalidade de Licitação: Registro de Preços/Pregão Eletrônico**

**Homologada em:**

**Validade da Ata:**

**OBJETO: Aquisição de lâminas e dentes (novos) para as Motoniveladoras, Retroescavadeiras e Carregadeiras desta Prefeitura conforme especificações técnicas e quantidades estimadas, constantes no Anexo I do presente Edital.**

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Prefeito em Exercício Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor) e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 40/2022**, cujo resultado foi publicado no Mural de Avisos da Prefeitura e no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapavadosul.rs.gov.br” e homologado pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material.

#### 1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

#### 2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

| Item | Descrição | Und | Quant. estimada | Valor unit. | Valor total |
|------|-----------|-----|-----------------|-------------|-------------|
|      |           |     |                 |             |             |
|      |           |     |                 |             |             |
|      |           |     |                 |             |             |

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o





objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

#### **4. DA EXECUÇÃO DA ATA**

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços e seus anexos.

#### **5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**6.1.** O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**6.1.1.** A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**6.1.2.** Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.



## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após, a contar da entrega dos materiais. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**9.1.** Durante a execução do Contrato/Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**9.2.** O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após convocação, ou seja, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias após a convocação. As entregas deverão ser realizadas na Oficina Municipal, localizada na Rua Silva Jardim, 198. As despesas de frete correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora.

**9.3.** O recebimento dos materiais será procedido da seguinte forma:

- a) Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal;
- b) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- c) Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- d) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## **10. DAS PENALIDADES:**

**10.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, acrescida de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso relativo a não entrega dos produtos, a contar da convocação e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;



**b) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**§1º** As multas acima previstas dobrarão em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado da Fatura, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária correspondente.

### **12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Caçapava do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**EDITAL Nº 3333/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**

**OBJETO: Aquisição de lâminas, dentes e porcas para as máquinas pesadas da Secretaria de Obras**

**INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/11/2022 – 08 h**

**LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/11/2022 – 08:30 horas**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2022 – 08:30 horas**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 22/11/2022 – 09:00 h**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

p.laminas e dentes 2022